



IGEPREVTO
Instituto de Gestão Previdenciária do
Estado do Tocantins



CARTILHA
PREVIDENCIÁRIA
2025



CARTILHA PREVIDENCIÁRIA - 2024/2025

Governador em Exercício do Estado do Tocantins
Laurez Moreira

Presidente do Igeprev-TO
Bárbara Jesuína Mendes Gomes

Diretora de Previdência
Carolina Ramos Nogueira

Equipe Técnica Responsável

Diretora de Previdência
Carolina Ramos Nogueira

Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios
Ione Lira Sousa Cavalcante

Chefe da Assessoria de Comunicação
Renata André Vieira Alves Dourado



INTRODUÇÃO

A Cartilha tem o objetivo de apresentar as alterações da reforma da previdência trazida pela Emenda Constitucional Estadual nº 52 e a Lei complementar Estadual nº 150, ambas publicadas em vigor no dia 20 de dezembro de 2023.

Observações importantes

- Para que seja possível a concessão de benefício em um das regras a seguir os requisitos devem ser cumpridos cumulativamente, gerando o direito na data de cumprimento do ultimo requisito faltante.**
- O ingresso no serviço público deverá ter ocorrido por meio de concurso público.**
- Se você completou todos os requisitos até 20/12/2023, a reforma da previdência não te atinge.**
- O valor do benefício será limitado ao teto do RGPS para os servidores que ingressaram neste Regime Próprio de Previdência após a implementação da Previdência Complementar, em 04/07/2023.**
- O provento é limitado à totalidade da reuneração no cargo.**
- Para cálculo da média aritmética simples serão consideradas as contribuições previdenciárias desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.**



REGRAS PERMANENTES

Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Art. 29

É devida ao segurado insuscetível de readaptação para o exercício do seu cargo ou outro equivalente, comprovado por manifestação formal do respectivo órgão de pessoal.

Deve passar anualmente por perícia medica prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato.

Tipo de reajuste	Pelo índice aplicado aos benefícios do RPPS-TO.
Forma de cálculo	• Sobre a média de todas as contribuições e aplica-se 60% + 2% do que exceder a 20 anos de contribuição. • Será o valor da média de todas as contribuições no caso de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença listada em lei.



Aposentadoria Compulsória – Art. 34

O segurado é aposentado, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Tipo de reajuste	Pelo índice aplicado aos benefícios do RPPS-TO.
Forma de cálculo	• Servidores que ingressaram até 20/12/2023; é realizada a proporcionalidade ao tempo de contribuição com base na média das 80% das maiores contribuições; • Servidores que ingressaram após 20/12/2023; É utilizada a média de todas as contribuições e aplica-se até 60% sobre o valor dessa média.



REGRAS PERMANENTES - REGRAS DE ACESSO A PARTIR DE 20/12/2023

Aposentadoria por tempo de Contribuição – EC n° 52 c/c art. 35, caput, da LC n° 150, para servidores em geral.

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	65 anos	60 anos
Tempo de contribuição mínima	25 anos	
Tempo no Serviço Público	10 anos	
Tempo no cargo	5 anos	

Tipo de reajuste	Pelo índice aplicado aos benefícios do RPPS-TO.
Forma de cálculo	Sobre a média de todas as contribuições e aplica-se 60% + 2% do que exceder a 20 anos de contribuição.

Aposentadoria por tempo de Contribuição – EC n° 52 CC LC n° 150, art. 35, § 1° para e professores.

Requisitos	Professor	Professora
Idade mínima	60 anos	55 anos
Tempo de contribuição mínima	25 anos	
Tempo de atividade na função de magistério	25 anos	

Tempo no Serviço Público

10 anos

Tempo no cargo

5 anos



Tipo de reajuste



**Pelo índice aplicado
aos benefícios do
RPPS-TO.**



Forma de cálculo



**Sobre a média de todas as
contribuições e aplica-se
60% + 2% do que exceder a
20 anos de contribuição.**

Aposentadorias Especiais

Para os servidores que ingressaram a partir de 20/12/2023

1. Servidor policial civil, policial penal, policial legislativo, e agente de segurança socioeducativo - Art. 36 da LC nº 150.

Requisitos	Homem e Mulher
Idade mínima	55 anos
Tempo de contribuição mínima	30 anos
Tempo em efetivo exercício policial	25 anos
Tempo no Serviço Público	10 anos
Tempo no cargo	5 anos


Tipo de reajuste


Pelo índice aplicado aos benefícios do RPPS-TO.


Forma de cálculo


Sobre a média de todas as contribuições e aplica-se 60% + 2% do que exceder a 20 anos de contribuição.



2. Servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação desses agentes - Art. 37 da LC nº 150.
Atenção: Esse tipo de aposentadoria é estendida à todos os servidores, não sendo direcionada apenas a profissionais da saúde.

Requisitos	Homem e Mulher
Idade mínima	55 anos
Tempo de contribuição mínima	25 anos
Tempo em efetiva exposição	25 anos
Tempo no Serviço Público	10 anos
Tempo no cargo	5 anos

 Tipo de reajuste 	 Forma de cálculo 
Pelo índice aplicado aos benefícios do RPPS-TO.	Sobre a média de todas as contribuições e aplica-se 60% + 2% do que exceder a 20 anos de contribuição.

3. Servidor público com Deficiência – Art. 38 da LC nº 150

Requisitos	Homem e Mulher
Idade mínima	55 anos
Tempo no Serviço Público	10 anos
Tempo no cargo	5 anos



Tempo de contribuição e tempo na deficiência



Tipo de reajuste	Forma de cálculo
Pelo índice aplicado aos benefícios do RPPS-TO.	Sobre a média de todas as contribuições e aplica-se 60% + 2% do que exceder a 20 anos de contribuição.

REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE JÁ ESTAVAM NO SERVIÇO PÚBLICO

Regra de transição por soma de pontos para concessão de aposentadoria a segurados em geral – Art. 47 da LC nº 150
Atenção: A pontuação a ser atingida corresponde a soma da idade mais o tempo de contribuição em dias.

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo de contribuição mínima	35 anos	30 anos
Tempo no Serviço Público	20 anos	20 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos
Idade mínima a partir do ano de 2023	61 anos	56 anos
Pontuação a ser atingida em 2023	35.040 (96 pts)	31.390 (86 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2024 e 2025	35.405 (97 pts)	31.755 (87 pts)
Idade mínima após o ano de 2026	62 anos	57 anos
Pontuação a ser atingida em 2026 e 2027	35.770 (98 pts)	32.120 (88 pts)
Pontuação a ser atingida em 2028 e 2029	36.135 (99 pts)	32.485 (89 pts)
Pontuação a ser atingida em 2030 e 2031	36.500 (100 pts)	32.850 (90 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2032 e 2033	36.865 (101pts)	33.215 (91 pts)
Pontuação a ser atingida em 2034 e 2035	37.230 (102 pts)	33.580 (92 pts)
Pontuação a ser atingida em 2036 e 2037	37.595 (103 pts)	33.945 (93 pts)
Pontuação a ser atingida em 2038 e 2039	37.960 (104 pts)	34.310 (94 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2040 e 2041 - A partir destes anos são atingidos 105 pontos para o homem e assim deve permanecer nos demais anos.	38.325 (105 pts)	34.675 (95 pts)
Pontuação a ser atingida em 2042 e 2043	38.325 (105 pts)	35.040 (96 pts)
Pontuação a ser atingida em 2044 e 2045	38.325 (105 pts)	35.405 (97 pts)
Pontuação a ser atingida em 2046 e 2047	38.325 (105 pts)	35.770 (98 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2048 e 2049	38.325 (105 pts)	36.135 (99 pts)
Pontuação a ser atingida em 2050 - A partir desta data é atingido 100 pontos para mulher e assim deve permanecer nos demais anos.	38.325 (105 pts)	36.500 (100 pts)

Tipo de reajuste

- Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 31/12/2003;
- Reajustado por índice aplicado ao RPPS-TO para quem ingressou no cargo efetivo após 31/12/2003.

Forma de cálculo

- À totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar;
- É utilizada a média de 80% das maiores contribuições para quem ingressou após 31/12/2023 e antes de 20/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.

Regra de transição por soma de pontos para concessão de aposentadoria para professores – Art. 47, §4º da LC nº 150.
Atenção: A pontuação a ser atingida corresponde à soma da idade + o tempo de contribuição em dias.

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo de contribuição mínima	30 anos	25 anos
Tempo de serviço público	20 anos	20 anos

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo no cargo	5 anos	5 anos
Idade mínima a partir do ano de 2023	56 anos	51 anos
Pontuação a ser atingida em 2023	31.390 (86 pts)	27.740 (76 pts)
Pontuação a ser atingida em 2024 e 2025	31.755 (87 pts)	28.105 (77 pts)
Idade mínima após o ano de 2026	57 anos	52 anos
Pontuação a ser atingida em 2026 e 2027	32.120 (88 pts)	28.470 (78 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2028 e 2029	32.485 (89 pts)	28.835 (79 pts)
Pontuação a ser atingida em 2030 e 2031	32.850 (90 pts)	29.200 (80 pts)
Pontuação a ser atingida em 2032 e 2033	33.215 (91 pts)	29.565 (81 pts)
Pontuação a ser atingida em 2034 e 2035	33.580 (92 pts)	29.930 (82 pts)
Pontuação a ser atingida em 2036 e 2037	33.945 (93 pts)	30.295 (83 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2038 e 2039	34.310 (94 pts)	30.660 (84 pts)
Pontuação a ser atingida em 2040 e 2041 - A partir destes anos são atingidos 95 pontos para o homem e assim deve permanecer nos demais anos	34.675 (95 pts)	31.025 (85 pts)
Pontuação a ser atingida em 2042 e 2043	34.675 (95 pts)	31.390 (86 pts)
Pontuação a ser atingida em 2044 e 2045	34.675 (95 pts)	31.755 (87 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2046 e 2047	34.675 (95 pts)	32.120 (88 pts)
Pontuação a ser atingida em 2048 e 2049	34.675 (95 pts)	32.485 (89 pts)
Pontuação a ser atingida em 2050 - A partir desta data é atingido 90 pontos para mulher e assim deve permanecer nos demais anos.	34.675 (95 pts)	32.850 (90 pts)

Tipo de reajuste

- Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 31/12/2003;
- Reajustado por índice aplicado ao RPPS-TO para quem ingressou no cargo efetivo após 31/12/2003.

Forma de cálculo

- À totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar;
- A média de 80% das maiores contribuições para quem ingressou após 31/12/2003 e antes de 20/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.

Regra de transição com adicional de tempo para concessão de aposentadoria a segurados em geral – Art. 48 da LC nº 150.

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	60 anos	55 anos
Tempo de contribuição mínima	35 anos	30 anos
Tempo no Serviço Público	20 anos	20 anos

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo no cargo	5 anos	5 anos
Pedágio sobre o tempo de contribuição que faltava até 20/12/2023	20%	20%

Tipo de reajuste

- Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 31/12/2003;
- Reajustado por índice aplicado ao RPPS-TO para quem ingressou no cargo efetivo após 31/12/2003.

Forma de cálculo

- À totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar;
- A média de 80% maiores contribuições para quem ingressou após 31/12/2023 e antes de 20/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.



Regra de transição com adicional de tempo para concessão de aposentadoria para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental – Art. 48, § 1º da LC nº 150.

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	55 anos	50 anos
Tempo de contribuição mínima	30 anos	25 anos
Tempo no Serviço Público	20 anos	20 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos
Pedágio sobre o tempo de contribuição no magistério que faltava até 20/12/2023	20%	20%

Forma de cálculo

A totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 20/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.

Regra de transição para concessão de aposentadoria a segurados policial civil, policial penal, policial legislativo e agente de segurança socioeducativo – Art. 49, §1º da LC nº 150.

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	50 anos	49 anos
Tempo de contribuição mínimo	30 anos	25 anos
Tempo em efetivo exercício policial	20 anos	15 anos

Requisitos	Homem	Mulher
Pedágio sobre o tempo de contribuição que faltava até 20/12/2023	20%	20%

Tipo de reajuste

- Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 20/12/2023.

Forma de cálculo

- À totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 20/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.

Regra de transição para concessão de aposentadoria a segurados policial civil, policial penal, policial legislativo e agente de segurança socioeducativo – Art. 49, §1º da LC nº 150.

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	55 anos	55 anos
Tempo de contribuição mínima	30 anos	25 anos
Tempo em efetivo exercício policial	20 anos	15 anos

Tipo de reajuste

- Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 20/12/2023.

Forma de cálculo

- À totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 20/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.



Regra de transição para concessão de aposentadoria a segurados cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde – Art. 50 da LC n° 150.

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo de contribuição e exposição à agentes químicos, físicos e biológicos que prejudiquem a saúde.	25 anos	25 anos
Tempo de serviço público	20 anos	20 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos
Pontuação a ser atingida em 2023	31.390 (86pts)	31.390 (86pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2024 a 2025	31.755 (87 pts)	31.755 (87 pts)
Pontuação a ser atingida em 2026 a 2027	32.120 (88 pts)	32.120 (88 pts)
Pontuação a ser atingida em 2028 a 2029	32.485 (89 pts)	32.485 (89 pts)
Pontuação a ser atingida em 2030 a 2031	32.850 (90 pts)	32.850 (90 pts)
Pontuação a ser atingida em 2032 a 2033	33.215 (91 pts)	33.215 (91 pts)

Requisitos	Homem	Mulher
Pontuação a ser atingida em 2034 a 2035	33.580 (92 pts)	33.580 (92 pts)
Pontuação a ser atingida em 2036 a 2037	33.945 (93 pts)	33.945 (93 pts)
Pontuação a ser atingida em 2038 a 2039	34.310 (94 pts)	34.310 (94 pts)
Pontuação a ser atingida em 2040 a 2041	34.675 (95 pts)	34.675 (95 pts)
Pontuação a ser atingida em 2042 - A partir desta data é atingido 96 pontos e assim deve permanecer nos demais anos.	35.040 (96 pts)	35.040 (96 pts)

Tipo de reajuste

Reajustado por índice aplicado ao RPPS-TO.

Forma de cálculo

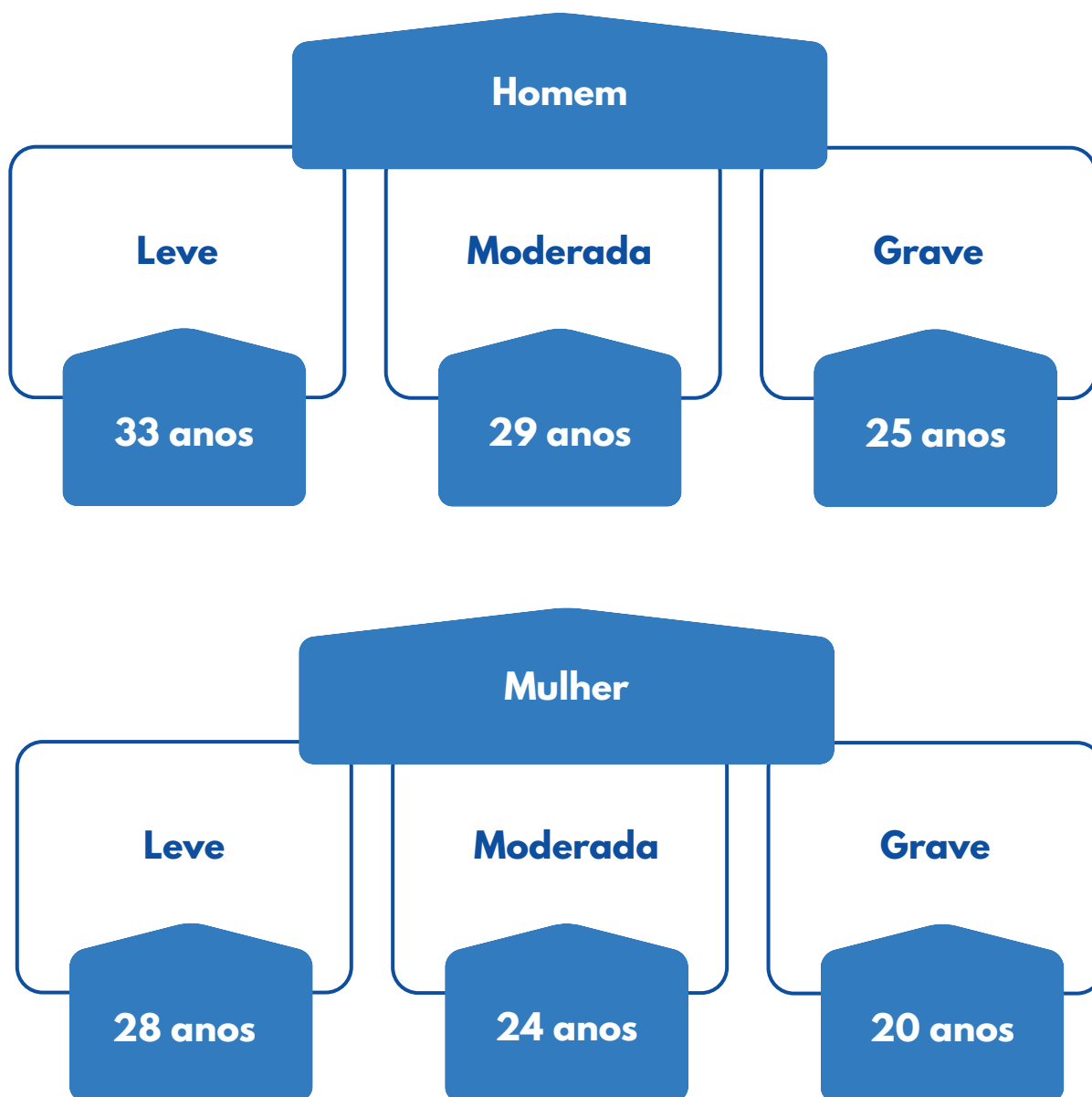
A média de 80% maiores contribuições para quem ingressou até 20/12/2023, e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.

Regra de transição para concessão de aposentadoria a segurados com deficiência – Art. 51 LC 150/2023 c/c LC 142/2013 federal.

Requisitos	Homem	Mulher
Tempo de Serviço Público	10 anos	10 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos



Tempo de contribuição e tempo na deficiência



Tipo de reajuste

- **Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 31/12/2003;**
- **Reajustado por índice aplicado ao RPPS-TO para quem ingressou no cargo efetivo após 31/12/2003.**

Forma de cálculo

- **À totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar;**
- **A média de 80% maiores contribuições para quem ingressou após 31/12/2023 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.**



Regra de transição para concessão de aposentadoria a segurados com deficiência – Art. 51 LC 150/2023 c/c LC 142/2013 federal.

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	60 anos	55 anos
Tempo no Serviço Público	10 anos	10 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos
Tempo de contribuição e tempo na deficiência (independentemente do grau de deficiência)	15 anos	15 anos

Tipo de reajuste

- **Paridade para quem ingressou no cargo efetivo até 31/12/2003;**
- **Reajustado por índice aplicado ao RPPS-TO para quem ingressou no cargo efetivo após 31/12/2003.**

Forma de cálculo

- **Proporcional à totalidade da remuneração para o servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar;**
- **Proporcional à média de 80% maiores contribuições para quem ingressou após 31/12/2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.**



AGRADECIMENTOS

Este material tem como finalidade facilitar o entendimento dos segurados do Igeprev-TO e também dos colaboradores, apresentando de forma clara as alterações trazidas pela Reforma da Previdência. O conteúdo aborda ainda as regras de transição, detalhando pontos como o tipo de reajuste e a forma de cálculo exigida para cada atividade ou cargo exercido no âmbito do poder público.

Nossos agradecimentos ao corpo técnico do Instituto, que contribuiu de forma criteriosa e valiosa para a entrega de um conteúdo simples, direto e acessível ao segurado.

Ao Governo do Estado, reforçamos o reconhecimento pela confiança depositada e pelo compromisso com todos que, com dedicação, oferecem um serviço de qualidade destinado aos segurados do Tocantins.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

